



PREFEITURA
FAZENDA NOVA
no caminho certo



LEI Nº 0425/11

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

*Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada
Controle Interno*

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 421/2011, que dispõe sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Fazenda Nova para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, que determina que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estatuir as normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual, e, considerando as alterações promovidas no PPA para o exercício de 2012 e seguintes.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos das metas constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municipal de Fazenda Nova para o exercício de 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 421/2011, nos termos dos anexos que acompanha a presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2011.

DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal